



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.460/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Declara como Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro do Pacoval – AMPAC, a união dos amigos da Festividade de São Sebastião no Caju-uma – UAFES, a Associação Comunitária do Bairro do Umirizal – ACBU, a Associação Rural da Pecuária do Pará – ARPP no âmbito Município de Soure.**

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei declara como Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do bairro do Pacoval - CNPJ: 08.838.077/0001-47, a UAFES – União dos amigos da Festividade de São Sebastião no Caju-uma CNPJ: 12.613.498/0001-47, a ACBU – Associação Comunitária do Bairro do Umirizal CNPJ: 33.663.351/0001/31 e a ARPP – Associação Rural da Pecuária do Pará – Parque de Exposições Dr. Ierval Lobato CNPJ: 04.813.713/0001-25, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Soure.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar parcerias, acordos e convênios com objetivo de promover projetos gerais a população Sourense.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.461/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Reconhece e declara a Festividade de São Sebastião da Comunidade do Caju-una como Integrante Histórico Cultural de Natureza Imaterial como do Patrimônio e do Município de Soure.**

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei reconhece e declara como Integrante do Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial do Município, a "Festividade de São Sebastião", realizando no mês de agosto na comunidade do caju-una em Soure, nos termos do Art. 148 da Lei orgânica do Município de Soure.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer apoio logístico e de infraestrutura quanto a realização da Festividade de São Sebastião na Comunidade de Caju-Una.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal criará um plano de ação com união dos amigos da Festividade de São Sebastião – UAFES para a sua melhor realização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 03 de dezembro de 2021.*

  
**CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**  
Prefeito Municipal de Soure